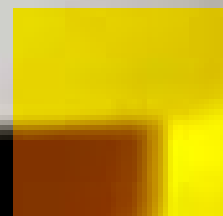




Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1624 • Sexta-Feira, 10 de Novembro de 2023



**Mudança na rotina
de atendimento da
vacina Tríplice Vira**

RIO DAS
OSTRAS



Município tem em estoque quatro mil doses

Rio das Ostras, por meio da Secretaria de Saúde, na próxima terça-feira, 14 de novembro, centralizará a vacina Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola) em unidades específicas com dia e semana fixados para melhor atender a população riostrense e evitar perdas do imunizante.

Seguindo as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde, serão ofertadas somente a 1º dose da vacina para crianças que estão completando 1 ano de idade e estão suspensas temporariamente a dose zero, para bebês de seis meses a 11 meses, a 2º dose, para crianças de 15 meses e a imunização das demais faixas etárias.

Atualmente, o Município tem em estoque quatro mil doses, por esse motivo é importante que os pais ou responsáveis procurem a unidade que estará vacinando.

Entre as complicações possíveis do sarampo estão infecções respiratórias graves, como pneumonia,

otite (infecção ou inflamação no ouvido), doenças que causam diarreia e doenças neurológicas, que podem provocar sequelas como surdez, cegueira, retardo do crescimento e redução da capacidade mental. O sarampo também pode matar, principalmente crianças menores de 2 anos, por esse motivo vacinar é a única maneira de proteger as crianças contra essas doenças.

Com a aproximação das festas de fim de ano, existe um aumento da circulação de pessoas, que pode favorecer a transmissão do vírus do sarampo, que ocorre de pessoa a pessoa, através do ar, quando tossimos, espirramos, falamos e respiramos.

O Município aguarda a liberação de novos lotes da vacina Tríplice Viral. E por esse motivo está seguindo a recomendação da Secretaria Estadual priorizando a imunização das crianças que estão completando 1 ano, com a 1º dose da vacina, garantindo a resposta imune primária contra a circulação do vírus do sarampo.

Confira a programação da vacinação da Tríplice Viral.

DIA 14/11 – 8H30 ÀS 16H30
Estratégia de Saúde da Família Dona Ediméia

DIA 24/11 – 8H30 ÀS 16H30
Estratégia de Saúde da Família Cidade Praiana

DIA 30/11 – 8H30 ÀS 16H30 –
Necessário realizar o agendamento
Estratégia de Saúde da Família Rocha Leão
Estratégia de Saúde da Família Cantagalo
Estratégia de Saúde da Família Mar do Norte

Obs: Para as unidades de Rocha Leão, Cantagalo e Mar do Norte, os munícipes precisam agendar o atendimento na própria unidade.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	05
SEMAD	14
SECTRAN	23
SEDTUR	24
SEMAS	25
SEMEDE	25
SEMUSA	27

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC	28
SAAE	30

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	30
-------------------------	-----------





CONHEÇA NOSSOS
**PROJETOS
ESPORTIVOS**

riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2932/2023

EMENTA: “Institui o Dia de Conscientização ‘Cerol Mata’ no Município de Rio das Ostras.”

Autoria - Vereador: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Rio das Ostras, sempre no terceiro domingo de maio, o Dia Municipal de conscientização denominado “Cerol Mata”, servindo como lembrança para as vítimas fatais de acidentes envolvendo linhas de cerol e “linhas chilenas”, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º O dia municipal estabelecido por esta lei tem por objetivo conscientizar a população a respeito dos riscos causados por conta do uso de linhas com cerol ou da chamada “linha chilena”, especialmente as crianças e adolescentes, bem como lembrar que o armazenamento, comercialização e uso de tais produtos é vedado expressamente por Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber, inclusive realizando palestras a fim de conscientizar a população sobre os riscos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3786/2023

CRIO O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 2.244, DE 17 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100, I, “g”, da LOMRO, em consonância ao processo administrativo nº 11203/2019,

DECRETA:

Art. 1º Criar o Regimento Interno da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta constante do Anexo Único deste Decreto, conforme determina a Lei Municipal nº 2.244, de 17 de julho de 2019, que trata do Auxílio Financeiro a Atletas.

Art. 2º Os casos omissos serão discutidos, avaliados e resolvidos de forma soberana pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta, responsável pelas atribuições dispostas na Lei Municipal nº 2.244/2019.

Art. 3º Todos os parâmetros de critérios de concessão de Bolsa estarão submetidos à disponibilidade orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3786/2023

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno contém as disposições básicas sobre o funcionamento da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta, e instituída pela Lei nº 2244/2019, bem como sobre as atribuições dos seus membros.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta tem por finalidade avaliar os pedidos para concessão e/ou renovação anual de benefícios e opinar, de forma circunstanciada e conclusiva, sobre o deferimento ou indeferimento do benefício, mediante critérios de avaliação estabelecidos neste Regimento Interno.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta também opinará, de forma circunstanciada e conclusiva sobre eventual suspensão ou cancelamento do benefício, a título de penalidade a ser imposta em caso de infração ao dispositivo da Lei nº 2.244, de 17 de julho de 2018 e do Decreto nº 2.542, de 15 de maio e 2020, ou das demais normas aplicáveis à espécie, observados os critérios definidos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO, MANDATO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta será composta por 07 (sete) componentes, nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, na seguinte forma:

I- 02 (dois) representantes da comunidade que deverão estar ligados à Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II- 02 (dois) vereadores que deverão fazer parte da Comissão de Educação, Esporte e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Rio das Ostras;

III- 02 (dois) representantes de Confederações, Federações e Associações, que deverão ser convidados em reunião com os interessados, devendo constar em registro de ata;

IV- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Todos os membros que compõem a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta terão mandato máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da Comissão, ou por, pelo menos, dois de seus membros.

I- as reuniões serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta;

II- o prazo de convocação poderá ser reduzido, em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente, devendo a presidência apresentá-la para aprovação no início da reunião;

III- a presença mínima para legitimar as decisões aprovadas e assinadas nas súmulas de análise é de 03 (três) membros efetivos durante a reunião;

IV- as reuniões terão duração de, no máximo, duas horas e havendo necessidade será marcada nova reunião.

Art. 6º As decisões da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta ocorrerão preferencialmente por consenso nas discussões, podendo ser requerido por quaisquer membros a adição de informações ou documentos que balizem melhor a decisão.

Art. 7º Não ocorrendo consenso, a aprovação de qualquer proposta em apreciação será obtida por maioria simples de votos dos membros.

Art. 8º Em cada reunião serão lavradas súmulas com avaliações individuais para cada atleta, e uma ata geral, assinadas por todos os membros presentes.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete à Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta, observada a legislação pertinente:

I- conduzir os processos de avaliação dos pedidos de concessão, das renovações anuais, suspensões e cancelamentos dos benefícios "Bolsa-Atleta";

II- adotar providências para disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à condução adequada dos processos de avaliação;

III- garantir o sigilo e viabilizar a eficácia do banco de dados e das informações de cada atleta no processo de avaliação;

IV- decidir sobre o acesso às informações coletadas no processo de avaliação, quando se tratar de dados pessoais do atleta, zelando pela legalidade da decisão;

V- assegurar que os processos de avaliação ocorram de forma contínua e permanente;

VI- garantir a regularidade e legalidade dos resultados dos processos de avaliação;

VII- elaborar e encaminhar às instâncias competentes, quando formalmente exigido, relatórios e pareceres referentes aos processos de avaliação;

VIII- propor ações para a melhoria dos processos de avaliação.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. A Comissão de Avaliação terá acesso irrestrito aos dados, documentos e informações dos solicitantes do benefício ou de pedidos de renovação, podendo, inclusive, solicitar entrevistas, quando justificadamente necessárias.

Art. 11. A Comissão de Avaliação será responsável em analisar toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição para então definir os contemplados no Programa Bolsa-Atleta.

Art. 12. Nos relatórios técnicos enviados à Comissão, o atleta deverá comprovar participações nas competições com súmulas, declarações, certificados, fichas de inscrição e/ou banners e propagandas dos respectivos eventos esportivos.

Art. 13. O critério de desempate será feito com base na documentação apresentada, e dará preferência, como primeiro critério, ao atleta que apresentar maior destaque desportivo (ranqueado), em segundo critério, ao atleta de menor idade.

Art. 14. Nas hipóteses em que o atleta tenha sofrido lesões que o mantenham afastado dos treinos, este deverá comunicar por escrito ao gestor a que estiver vinculado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, anexando laudo médico.

Art. 15. Na hipótese de instauração de procedimento administrativo para aferir responsabilidades, o atleta terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa junto à Comissão de Avaliação, e de 15 (quinze) dias para interposição de recurso, este dirigido a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta.

Art. 16. São critérios de prioridades e requisitos para concessão da Bolsa-Atleta:

I- municipais com resultados expressivos em competições a nível estadual e nacional, com idade mínima de 12 (doze) anos;

II- atletas das modalidades esportivas desenvolvidas por Projetos da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, com idade mínima de 12 (doze) anos;

III- participantes de competições a nível internacional com resultado expressivo, na condição de representante do Município;

IV- quando menor de idade, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino com aproveitamento e frequência regular, ambos satisfatórios à aprovação;

V- não receber salário de entidade de prática desportiva.

Art. 17. São critérios objetivos para não renovação, suspensão ou exclusão do Programa Bolsa Atleta:

I- não comprovação documental fidedigna feita pelo atleta de local, dias e horários de treino, além de assiduidade e empenho;

II- não comprovação de evolução técnica e de resultados relevantes com, no mínimo, manutenção dos patamares técnicos registrados anteriormente, nas competições de maior expressão da modalidade;

III- não apresentar informação idônea e não contestada sobre gravidez de atleta;

IV- lesão ou cirurgia com recuperação acima de 06 (seis) meses;

V- mudança residencial e/ou local de treino do Estado ou do País;

VI- passar a receber patrocínio, bolsa ou outros pagamentos mensais em pecúnia, como atleta;

VII- não atender convocação para recadastramentos ou atualizações necessárias ao Programa, bem como eventos oficiais de governo;

VIII- não manifestação individual do atleta com pedido de Renovação anual obrigatória, bem como apresentação de toda documentação pertinente;

IX- ser flagrado em exame antidoping;

X- demais casos não previstos mas que firam a ética social ou esportiva, ou contradigam os princípios fundamentais da administração pública, devidamente discutidos e avaliados pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18. Os pareceres da Comissão de Avaliação deverão ser divulgados por Atos Decisórios, publicados em Diário Oficial do Município e através do site institucional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta conduzirá seus trabalhos internos dentro dos mais legítimos princípios éticos e legais vigentes.

Art. 20. Os casos omissos serão discutidos, avaliados e resolvidos de forma soberana pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta.

Art. 21. Com 3 (três) faltas justificadas de um dos componentes da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, gera a sua substituição.

Art. 22. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3787/2023

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 39312/2023.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDO Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, ao Sr. MAICON DA SILVA MARINHO inscrito no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-85.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3788/2023

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 46937/2023.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDO Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, ao Sr. MARCOS PAULO NAVEGA PI inscrito no CPF sob o nº 022.XXX.XXX-92.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3789/2023

DESAFETA A ÁREA REMANESCENTE RESULTANTE DE MODIFICAÇÃO DO TRAÇADO URBANO E AUTORIZA A CONCESSÃO DE INVESTIDURA EM FAVOR DO PROPRIETÁRIO DO LOTE 16, LINDEIRO A ÁREA, DA QUADRA 27, NA RUA ÁGUA MARINHA, DO LOTEAMENTO OURO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 65/2019

CONSIDERANDO o P.A.8186/2023, que trata de solicitação de Investidura;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para bem dominical, a área remanescente resultante da modificação do traçado urbano do Loteamento Ouro Verde, sendo uma área que nunca adquiriu o uso previsto de Área Verde, e cujas dimensões não podem constituir unidade imobiliária autônoma, com área de 135,41 m² (cento e trinta e cinco e quarenta e um metros quadrados) na frente e lateral do lote 16 da quadra 27 do Loteamento Ouro Verde.

Art. 2º. Fica autorizada, a alienação por investidura, ao proprietário do lote 16 da quadra 27 do Loteamento Ouro Verde da área existente na frente e lateral do lote, desafetada do uso de Área Verde.

Art. 3º. Fica avaliada no valor de R\$ 60.537,00 (sessenta mil e quinhentos e trinta e sete reais) a área alienada de 135,41 m² (cento e trinta e cinco e quarenta e um metros quadrados), conforme Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 4º. Após quitado o valor definido no art. 3º, e levado a registro a Certidão de Metragem e Confrontações, o lote 16, da quadra 27, passa a ter nova configuração conforme Memorial descritivo: frente com 27,97 metros confrontando com a Rua Água Marinha, dividido em quatro segmentos, sendo 7,98 metros em curva subordinado a um raio de 11,59 metros, mais 7,93 metros em reta, mais 8,06 metros em curva subordinado a um raio de 11,59 metros, mais 4,00 metros confrontando com área verde não edificante; fundos com 24,00 metros confrontando com a área verde não edificante; lateral direita com 28,00 metros confrontando com o lote 14; lateral esquerda com 28,07 metros confrontando com os lotes 19, 20 e 21, perfazendo uma área total de 595,41 m² (quinhentos e noventa e cinco e quarenta e um metros quadrados).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



DECRETO Nº 3790/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3790/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 19.573.0134.2.682	0112	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		6.000,00
SEGEP - Inclusão Digital	0114	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	6.000,00	

TOTAL	6.000,00	6.000,00

PORTARIA Nº 1001/2023 (*)

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 53190/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Dispensar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º-Designar os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/09/2023.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1001/2023

(Dispensar)

Matrícula	Servidor	Simbologia	Função Gratificada	LOTAÇÃO
4717-1	Edinês Caldeira Rosa	FGDGA	Diretor-Geral Administrativo	SEMACI
9785-3	Paulo Sérgio Roma Júnior	FGDGA	Diretor-Geral Administrativo	SEMACI
2300-0	Carla Ennes da Silva	FGDGA	Diretor-Geral Administrativo	SEMACI, à disposição da SEDTUR
17034-8	Fernando Lima Brolo	FGDGA	Diretor-Geral Administrativo	SEMACI
10816-2	Raquel Maciel Porto Noia	FGGAD	Gerente de Contas e Controle	SEMACI
7536-1	Rosimara Antunes dos Santos Telles	FGGAD	Gerente de Contas e Controle	SEMACI
2144-0	Silvana Faria Sarzedas	FGGAD	Gerente de Contas e Controle	SEMACI, à disposição da SEMAP
9131-6	Flavia Barbosa Neves	FGGAD	Gerente de Contas e Controle	SEMACI
2900-9	Edmilson de Araujo Santana	FGGAD	Gerente de Contas e Controle	SEMACI, à disposição da SEMUSA
9786-1	Fernando José de Oliveira Peixoto	FGGAD	Gerente de Contas e Controle	SEMACI



ANEXO II DA PORTARIA Nº 1001/2023

(Designar)

Matrícula	Servidor	Simbologia	Função Gratificada	LOTAÇÃO
4717-1	Edinês Caldeira Rosa	FGDGA	Diretor do Departamento de Análise de processos	SEMACI
9785-3	Paulo Sérgio Roma Júnior	FGDGA	Diretor do Departamento de Análise de Contas, Auditoria e Análise de Convênios	SEMACI
2300-0	Carla Ennes da Silva	FGDGA	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, Fiscalização e Controle de Pessoal	SEMACI, à disposição da SEDTUR
17034-8	Fernando Lima Brolo	FGDGA	Diretor do Departamento de Economicidade, Controle de Contratos e Orçamentário	SEMACI
10816-2	Raquel Maciel Porto Noia	FGGAD	Gerente de Controle de Receitas e Limites LRF	SEMACI
7536-1	Rosimara Antunes dos Santos Telles	FGGAD	Gerente de Análise Processual	SEMACI
2144-0	Silvana Faria Sarzedas	FGGAD	Gerente de Análise da Economicidade e Controle de Contratos	SEMACI, à disposição da SEMAP
9131-6	Flavia Barbosa Neves	FGGAD	Gerente de Controle Orçamentário e SIGFIS	SEMACI
2900-9	Edmilson de Araujo Santana	FGGAD	Gerente de Fiscalização e Controle	SEMACI, à disposição da SEMUSA
9786-1	Fernando José de Oliveira Peixoto	FGGAD	Gerente de Prestação de Contas Auditoria e Convênio	SEMACI

* Republicada por incorreção no Jornal Oficial, Ed. nº 1621 de 01 de novembro de 2023

PORTARIA Nº 1021/2023

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DERROGA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 55172/2023

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º DERROGAR a Portaria nº 1006/2023, dela excluindo o servidor Robledo Ferreira Ramos, Matrícula 19863-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1021/2023

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Ana Lídia da Silva Pena de Oliveira	10874-0	Chefe de Divisão	FG2	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1021/2023

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Ana Lídia da Silva Pena de Oliveira	10874-0	Gerente de Unidade de saúde	FG1	SEMUSA
Robledo Ferreira Ramos	19863-3	Chefe de Divisão	FG2	SEMUSA
Valmir Lirio Gonçalves	20130-8	Encarregado	FG3	SEMUSA



PORTARIA Nº 1022/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Fabio Moreira dos Santos ocupante do cargo de Assessor Técnico II, Matrícula 4475-0 como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos Contratos relacionados no Anexo Único, em substituição ao servidor Willians Scarpini Gomes, matrícula 7574-4, a contar de 01/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13651/2023

CONTRATO Nº 244/2023

EMPRESA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

EVENTO: PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24497/2022

CONTRATO Nº 217/2022

EMPRESA: IMPRENSA NACIONAL

EVENTO: PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24493/2022

CONTRATO Nº 163/2022

EMPRESA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EVENTO: PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1023/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55407/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 301/2023, do Processo Administrativo nº 13673/2023 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos – Laringoscópio, Glicosímetro Kit, Bisturi Elétrico, etc.. – para atender às necessidades Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP, a contar de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1024/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55408/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 302/2023, do Processo Administrativo nº 13673/2023 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos – Laringoscópio, Glicosímetro Kit, Bisturi Elétrico, etc.. – para atender às necessidades Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP, a contar de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1025/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55410/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 303/2023, do Processo Administrativo nº 13673/2023 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos – Laringoscópio, Glicosímetro Kit, Bisturi Elétrico, etc.. – para atender às necessidades Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP, a contar de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1026/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55410/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 304/2023, do Processo Administrativo nº 13673/2023 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos – Laringoscópio, Glicosímetro Kit, Bisturi Elétrico, etc.. – para atender às necessidades Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP, a contar de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1027/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria como responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato referente ao processo administrativo ali mencionado.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1027/2023

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	EMPRESA	PROCESSO
2646-8	Gilberto Cabral Filho	Diretor Geral de Administração Tributária	TIPLAN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA	6196/2023

PORTARIA Nº 1028/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55413/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 305/2023, do Processo Administrativo nº 13673/2023 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos – Laringoscópio, Glicosímetro Kit, Bisturi Elétrico, etc.. – para atender às necessidades Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP, a contar de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1029/2023

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 55421/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria 1000/2023, dela excluindo o servidor João Luiz Marques Bello, Matrícula 31616-4, Médico Socorrista II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1030/2023

DERROGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 44720/2023;

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a portaria nº 0982/2023, dela excluindo os cidadãos relacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º CONTRATAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 13 de novembro de 2023, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 3º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF EM E ARQUIVO ÚNICO, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 17 DE NOVEMBRO, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1030/2023

Candidato	CPF	CARGO
Eucleres Bello de Campos Junior	301.XXX.XXX-15	Médico Socorrista II
Luis Filipe Andrade Zuzarte de Mendonça	627.XXX.XXX-68	Médico Socorrista II

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1030/2023

Médico Socorrista II		
Classificação	Candidato	CPF
31º	Renata Bastos Mello Pereira	105.XXX.XXX-57



32º	Vivian Sardella de Oliveira	095.XXX.XXX-07
33º	Otavio Roberto Vieira de Morais	062.XXX.XXX-61
34º	Ricardo Renne Tostes de Menezes	131.XXX.XXX-40
35º	Barbara Soares de Oliveira Souza	132.XXX.XXX-88

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmpo@gmail.com , COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 17/11/2023

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
- * CTPS
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- * Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

PORTARIA Nº 1031/2023

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 55423/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0986/2023, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1031/2023

NOME	CARGO
CARLOS ROBERTO DE SOUZA MENEZES	MÉDICO UROLOGISTA

PORTARIA Nº 1032/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55171/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, para a compor a Comissão de Padronização e Avaliação de Produtos para Saúde, que atuarão em apoio aos setores responsáveis pelas aquisições de produtos (insumos) da SEMUSA.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1032/2023

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Carmem Costa Borges	Enfermeira	18740-2
Eliezer de Carvalho	Técnico em enfermagem	19662-2
Glória Maria de Oliveira Magalhães	Coordenador	20524-9
Renata da Silva	Supervisor do Pronto Socorro	9397-1

DECISÃO

ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20500/2023 (SEMOP)

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, ANULO a Homologação e a Adjudicação da Tomada de Preços nº 005/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para obra de reforma do píer da Boca da Barra e píer do Centro no Município de Rio das Ostras/RJ, em razão do projeto estar eivado de vícios em sua elaboração.

Rio das Ostras, 09 de novembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SEMAD

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0780/2023-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 16210/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 16210/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0781/2023 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0781/2023 – SEMAD



NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
THAÍS DE FREITAS LIMA CONTI REIS	17616-8	AUXILIAR EDUCACIONAL II	50%	1 ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	46153/2023

PORTARIA Nº 0782/2023 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0782/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
GISELLE BONAN GUIMARAES	7249-4	ENFERMEIRO	3 ANOS/ 16/10/2023 A 15/10/2026	50%	20954/2020
VILMARA STORCK NOGUEIRA	8622-3	PROFESSOR II – PORTUGUÊS	1 ANO/29/09/2023 A 28/09/2024	40%	24664/2022

PORTARIA Nº 0783/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho da(s) Servidora(s) relacionada(s) no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0783/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
Carmen Verônica Souza	2443-0	Professor I	15/10/2023	33659/2023

PORTARIA Nº 0784/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Macaé, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.187 (mil cento e oitenta e sete) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, da servidora Aronilce Soares Pinto Ferraz, matrícula nº 19651-7, conforme o Processo Administrativo nº 51180/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.



Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

Por Delegação:
Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0785/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 3.696 (três mil seiscentos e noventa e seis) dias, correspondendo a 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, da servidora MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE MEDEIROS, Odontólogo ESF, matrícula nº 19431-0, conforme o Processo Administrativo nº 51112/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

Por Delegação:
Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0786/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 5.100 (cinco mil e cem) dias, correspondendo a 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, da servidora Marta Valeria Machado Silva, matrícula nº 8825-0, conforme o Processo Administrativo nº 52438/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

Por Delegação:
Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0787/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0787/2023 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM.
MARIA APARECIDA SOARES AMARAL	4913-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/11/2023 A 05/12/2023	2014/2019	45639/2023
CLAUDIO BOCCHETTI ARGENTO	3046-5	ODONTÓLOGO II	22/11/2023 A 21/12/2023	2009/2014	55032/2023

PORTARIA Nº 0788/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0788/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
PRISCILA MOREIRA DOS SANTOS	15512-8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2 ANOS	04/01/2024	47331/2023

PORTARIA Nº 0789/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 55361/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0789/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0637/2023 - Monica Nogueira Furtado de Carvalho Lima/Assessor Jurídico/18045-9/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/PGM/10
0719/2023 - Eduardo de Souza Faria/Auxiliar Administrativo/Subsec Atencao Especializada/6524-2/2020/2021/06/11/2023/15/11/2023/SEMUSA/10
0700/2023 - Maria Helena Tavares/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/3931-4/2022/2023/10/11/2023/19/11/2023/SESEP/10

PORTARIA Nº 0790/2023-SEMAD

Concede Férias
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 55363/2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.



Art.2º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora relacionada no ANEXO II desta Portaria.

Art.3º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art.4º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS os servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0790/2023 -SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Thereza Rachel Barbosa Tavares/Auxiliar Administrativo/10117-6/2021/2022/28/11/2023/27/12/2023/SEMUSA/30

Silvana Costa Porto/Assistente IV/17266-9/2022/2023/26/12/2023/24/01/2024/SEMAS/30

ANEXO II DA PORTARIA 0790/2023 -SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Liliane Salgado Calmon/Auxiliar Administrativo/Membro Efet. Com. de Avaliacao/6475-0/2022/2023/04/12/2023/13/12/2023/SEMOP/10

Josiel Venancio de Castro/Fiscal de Transporte/Chefe de Divisao/10344-6/2022/2023/29/12/2023/07/01/2024/SECTRAN/10

Luiz Otavio Queiroz de Araujo/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/3098-8/2022/2023/20/12/2023/29/12/2023/SESEP/10

ANEXO III DA PORTARIA 0790/2023 -SEMAD

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Bruno da Silva Doutor/Motorista/6638-9/2021/2022/11/12/2023/20/12/2023/SECTRAN/10

Anderson da Silva Oliveira/Assessor Administrativo/15783-0/2022/2023/27/12/2023/05/01/2024/SEMOP/10

Renato dos Reis Morgado/Fiscal Obras Posturas/Assessor Tecnico I/2843-6/2021/2022/16/11/2023/25/11/2023/SEMOP/10

Fabiana Ferreira de Moraes/Guarda Civil Municipal - GC/Assessor Tecnico II/3371-5/2022/2023/13/12/2023/22/12/2023/SESEP/10

Maria Helena Tavares/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/3931-4/2022/2023/13/11/2023/22/11/2023/SESEP/10

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Nilson de Castro Nobrega Barrucho/Agente Administrativo/4199-8/2021/2022/01/12/2023/20/12/2023/PGM/20

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Bruno da Silva Doutor/Motorista/6638-9/2021/2022/11/12/2023/20/12/2023/SECTRAN/10

Anderson da Silva Oliveira/Assessor Administrativo/15783-0/2022/2023/27/12/2023/05/01/2024/SEMOP/10

Renato dos Reis Morgado/Fiscal Obras Posturas/Assessor Tecnico I/2843-6/2021/2022/16/11/2023/25/11/2023/SEMOP/10

Fabiana Ferreira de Moraes/Guarda Civil Municipal - GC/Assessor Tecnico II/3371-5/2022/2023/13/12/2023/22/12/2023/SESEP/10

Maria Helena Tavares/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/3931-4/2022/2023/13/11/2023/22/11/2023/SESEP/10

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Nilson de Castro Nobrega Barrucho/Agente Administrativo/4199-8/2021/2022/01/12/2023/20/12/2023/PGM/20

ANEXO IV PORTARIA 0790/2023 - SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Renato dos Reis Morgado/Fiscal Obras Posturas/Assessor Tecnico I/2843-6/2023/2024/27/11/2023/06/12/2023/SEMOP/10

PORTARIA Nº 0791/2023 – SEMAD)

INTERRUPÇÃO DA LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro, do(s) Servidor(s) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0791/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
Silvana Cardozo Meireles de Lima	6199-9	Professor I	09/11/2023	54272/2023

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora CELINA SILVA DE ALMEIDA SANT'ANA, matrícula 17942-6, Auxiliar Educacional II, Lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 06/11/2023 a 06/05/2024, conforme Processo Administrativo nº 53998/2023.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos NOTIFICA a Empresa BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY LTDA., a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para formalização da Ata referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/2023 - Processo Administrativo Licitatório nº 38.460/2022-SEMAD, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (balde, cera, esponja, etc) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras. Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1622 de 08 de novembro de 2023.

Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. Cumpre lembrar que conforme versa a Cláusula 22.2 do Edital: "A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.0 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor adjudicado, cumulada ou não com a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019"

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos NOTIFICA a Empresa E & F IMPERIUM ART. PERSONALIZADOS EIRELI., a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para formalização da Ata referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2023 - Processo Administrativo Licitatório nº 22.257/2023-SEMEDE, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de mochilas, pastas e estojos para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras. Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1622 de 08 de novembro de 2023.

Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. Cumpre lembrar que conforme versa a Cláusula 22.2 do Edital: "A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.0 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor adjudicado, cumulada ou não com a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019"

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 308/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36762/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Cat Dog Atacado LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos e ração no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa ADOTE RIO DAS OSTRAS da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ASSINATURA: 10/11/2023

PRAZO: 60 dias úteis

VALOR: R\$ 2.180,00

- Programa de Trabalho: 18.542.0107.3.202
- Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – 303 2.705.0104
- Nota de Empenho Nº 3280/2023
- Emitida em 31/10/2023

PARECER JURIDICO: 115/2023- LCAB – 04/08/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 309/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36762/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos e ração no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa ADOTE RIO DAS OSTRAS da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ASSINATURA: 10/11/2023

PRAZO: 60 dias úteis

VALOR: R\$ 6.460,71

- Programa de Trabalho: 18.542.0107.3.202
- Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – 303 2.705.0104
- Nota de Empenho Nº 3281/2023
- Emitida em 31/10/2023

PARECER JURIDICO: 115/2023- LCAB – 04/08/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36762/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Saúde Mogi Medicamentos LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos e ração no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa ADOTE RIO DAS OSTRAS da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ASSINATURA: 10/11/2023

PRAZO: 60 dias úteis

VALOR: R\$ 6.387,50

- Programa de Trabalho: 18.542.0107.3.202
- Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – 303 2.705.0104
- Nota de Empenho Nº 3279/2023
- Emitida em 31/10/2023

PARECER JURIDICO: 115/2023- LCAB – 04/08/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 093/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18488/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42907/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23051.023590/2019-67 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Reitoria IFPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Dady Ilha Soluções Integradas LTDA

OBJETO: Prorrogação por 12 meses a contar de 29/10/2023 dos serviços contínuos de gestão de serviços de outsourcing de impressão corporativa, cópias digitação departamental, incluindo a disponibilização de equipamento com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecimento de insumos (incluindo papel), sistema de gerenciamento, contabilização de impressões/cópias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.964.755,68

VALOR EMPENHADO: R\$ 344.118,76

SEMEDE

- Programa de Trabalho Nº 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 3266/2023
- Emitida em 30/10/2023
- Valor R\$ 65.084,24

- Programa de Trabalho Nº 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 3267/2023
- Emitida em 30/10/2023
- Valor R\$ 6.504,59

- Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.652
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 3268/2023
- Emitida em 30/10/2023
- Valor R\$ 53.445,80

- Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.652
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 3269/2023
- Emitida em 30/10/2023
- Valor R\$ 48.587,09

- Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.652
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 3270/2023
- Emitida em 30/10/2023
- Valor R\$ 45.366,32

- Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.652
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 3271/2023
- Emitida em 30/10/2023
- Valor R\$ 41.242,11

- Programa de Trabalho Nº 12.365.0004.2.654
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 3272/2023
- Emitida em 30/10/2023
- Valor R\$ 15.422,41

- Programa de Trabalho Nº 12.365.0004.2.654
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 3273/2023
- Emitida em 30/10/2023
- Valor R\$ 14.020,37

- Programa de Trabalho Nº 12.365.0004.2.655
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 3274/2023
- Emitida em 30/10/2023
- Valor R\$ 25.076,88

- Programa de Trabalho Nº 12.365.0004.2.655
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 3275/2023
- Emitida em 30/10/2023
- Valor R\$ 22.797,16

- Programa de Trabalho Nº 27.812.0089.2.537
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 3276/2023
- Emitida em 30/10/2023
- Valor R\$ 4.200,00

SEMAP

- Programa de Trabalho Nº 18.541.0001.2.151
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 3277/2023
- Emitida em 30/10/2023
- Valor R\$ 2.371,79

PARECER JURIDICO: 171/2023-LFS-30/10/2023 – L.F.S./E.G.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

RETIFICAÇÃO

Publicado na Edição nº 1622 – de 08/11/2023, pág. 22 no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras:

AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê: ...Pregão Eletrônico nº 145/2022 (Processo Administrativo nº 8314/2023-SECTAN), ...
Leia-se: ...Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2022 (Processo Administrativo nº 8314/2023-SECTAN), ...

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a ANULAÇÃO da licitação abaixo:

Tomada de Preços nº 005/2023 (Processo Administrativo no 20500/2023-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para obra de reforma do píer da Boca da Barra e píer do Centro no Município de Rio das Ostras/ RJ fica ANULADA, tendo em vista que o projeto está eivado de vícios em sua elaboração.

ERRATA (10/11/2023)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 117/2023 (Processo Administrativo nº 14413/2023-SEMAP):

1) Fica alterado o subitem 12.3 – Qualificação técnica do Edital, conforme abaixo:

a) Atestados de capacidade técnica ou certidões, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem o fornecimento de materiais pela licitante, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação

a.1) A Certidão ou o Atestado deverá ser apresentado conforme abaixo:

- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada, com identificação clara de seu subscritor;

- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

a.2) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) A participante e vencedora da licitação, que apresentar proposta aos itens de uso veterinário, além das documentações previstas no Edital, deverá apresentar na habilitação para qualificação técnica, as seguintes documentações e certidões:

b.1) – LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO da empresa licitante junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) na atividade de DISTRIBUIDOR para comercialização de Produto Farmacêutico Controlado e Produto Farmacêutico Não Controlado, (art. 26 da Instrução Normativa MAPA nº35/17 e artigo 3º do Decreto Lei Nº 467, de 13 de Fevereiro de 1969). Para os itens: 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

c) – A participante e vencedora da licitação, que apresentar proposta aos itens de uso humano, além das documentações previstas no Edital, deverá apresentar na habilitação para qualificação técnica, as seguintes documentações e certidões:

c.1) – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, da empresa licitante para a DISTRIBUIÇÃO de MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, publicado em Resolução no D.O.U (Diário Oficial da União), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº6.360/76, Lei 9782/06, art.2º do Decreto nº 8.077/13, RDC 76/08 e RDC 16/14. Para todos os itens.

c.2) – AUTORIZAÇÃO ESPECIAL da empresa licitante para a DISTRIBUIÇÃO de MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, que oferecer as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham,; publicado em Resolução no D.O.U (Diário Oficial da União), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98, os artigos 1º e 2º da Lei nº6.360/76, Lei 9782/06, art.2º do Decreto nº 8.077/13, RDC 76/08 e RDC 16/14. Para os itens: 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

c.3) – ALVARÁ SANITÁRIO/LICENÇA SANITÁRIA da empresa



licitante, autorizando a empresa a DISTRIBUIR MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, incluindo os sujeitos a CONTROLE ESPECIAL expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013, em vigor. Para os itens: 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

c.4) – CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA da empresa licitante mencionando os dados do Responsável Técnico com qualificação comprovada e expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição conforme o art. 53, VIII da Resolução CFF nº 638/17. Para todos os itens.

2) Fica alterado o item 16 – Qualificação técnica do Anexo I – Termo de Referência, conforme abaixo:

16. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1 – A participante e vencedora da licitação, que apresentar proposta aos itens de uso veterinário, além das documentações previstas no Edital, deverá apresentar na habilitação para qualificação técnica, as seguintes documentações e certidões:

16.1.1 – LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO da empresa licitante junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) na atividade de DISTRIBUIDOR para comercialização de Produto Farmacêutico Controlado e Produto Farmacêutico Não Controlado, (art. 26 da Instrução Normativa MAPA nº35/17 e artigo 3º do Decreto Lei Nº 467, de 13 de Fevereiro de 1969). Para os itens: 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

16.2 – A participante e vencedora da licitação, que apresentar proposta aos itens de uso humano, além das documentações previstas no Edital, deverá apresentar na habilitação para qualificação técnica, as seguintes documentações e certidões:

16.2.1 – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, da empresa licitante para a DISTRIBUIÇÃO de MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, publicado em Resolução no D.O.U (Diário Oficial da União), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº6.360/76, Lei 9782/06, art.2º do Decreto nº 8.077/13, RDC 76/08 e RDC 16/14. Para todos os itens.

16.2.2 – AUTORIZAÇÃO ESPECIAL da empresa licitante para a DISTRIBUIÇÃO de MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, que oferecer as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham,; publicado em Resolução no D.O.U (Diário Oficial da União), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98, os artigos 1º e 2º da Lei nº6.360/76, Lei 9782/06, art.2º do Decreto nº 8.077/13, RDC 76/08 e RDC 16/14. Para os itens: 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

16.2.3 – ALVARÁ SANITÁRIO/LICENÇA SANITÁRIA da empresa licitante, autorizando a empresa a DISTRIBUIR MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, incluindo os sujeitos a CONTROLE ESPECIAL expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013, em vigor; Para os itens: 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

16.2.4 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA da empresa licitante mencionando os dados do Responsável Técnico com qualificação comprovada e expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição conforme o art. 53, VIII da Resolução CFF nº 638/17. Para todos os itens.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 117/2023 (Processo Administrativo nº 14413/2023-SEMAP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos a serem utilizados nos serviços prestados nas cirurgias de castração de cães e gatos abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP do Município de Rio das Ostras/RJ, inicialmente ADIADO SINE DIE fica REMARCADO para o dia 04/12/2023 às 09:00 horas. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II)

Valor Total Estimado: R\$ 143.206,08

Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 04/12/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 146/2023 (Processo Administrativo nº 24088/2022-SEGEP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma das quadras cobertas do Parque da Cidade no Município de Rio das Ostras/ RJ (CONVÊNIO).

Valor Total Estimado: R\$ 2.980.344,54

CÓDIGO UASG: 982921

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zoror

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51142/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa J C F Santos - ME

OBJETO: Contratação do Professor Júlio César Furtado dos Santos para ministrar 2(duas) palestras, nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, no III Seminário de Alfabetização de Rio das Ostras

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/11/2023

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 19.920,00

PARECER JURIDICO: 174/2023- LCAB-09/11/2023 – L.C.A.B./ E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 138/2023 (Processo Administrativo nº 14359/2023-SEMAP), objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde odontológica, na forma de plano por adesão voluntária e sem carência, por meio de rede própria e/ou credenciada, destinado aos servidores públicos e seus dependentes, inicialmente marcado para o dia 16/11/2023 às 09:00 horas fica ADIADO SINE DIE, tendo em vista solicitação de esclarecimento de empresa ao respectivo Edital.

Giovanni da Silva Zoror

Secretário Municipal de Administração Pública



PORTARIA SECTRAN Nº 008/2023

Vistoria do serviço de taxi

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - SECTRAN, no uso de suas atribuições legais, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, e,

Considerando a necessidade da manutenção da segurança e conforto dos usuários e operadores de veículos utilizados no serviço de táxi no município de Rio das Ostras;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei 2365 de 11 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a realização da vistoria e atualização de cadastro ano 2023, a ser realizada na sede da SECTRAN situada a rua Niterói, 2099, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00, para todos os veículos e Permissionários do Serviço de Táxi do município de Rio das Ostras.

§1º Todos deverão comparecer a vistoria, portando comprovante de pagamento de taxa de vistoria, originais e cópias dos seguintes documentos atualizados: CNH (com a consulta de pontuação retirada no site – www.detran.rj.gov.br), , COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CERTIDÕES DE FEITOS CRIMINAIS, FEDERAL (Site da Polícia Federal) e ESTADUAL (Fórum de Rio das Ostras), CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO: RESOLUÇÃO 456/13, ISS ATUALIZADO e CARTÃO DE AUTONOMIA/INSCRIÇÃO; bem como os documentos de porte obrigatório do veículo como CRLV, CSV (no caso de veículos com GNV), APP (quitado) e CERTIFICADO DE AFERIÇÃO DO TAXÍMETRO.

§2º A vistoria prevista no caput do artigo será realizada da seguinte forma:

Dias / Processo Táxi/ Horário

04 de dezembro / 001 a 010 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
05 de dezembro / 011 a 020 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
06 de dezembro / 021 a 030 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
07 de dezembro / 031 a 040 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
11 de dezembro / 041 a 050 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
12 de dezembro / 051 a 060 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
13 de dezembro / 061 a 070 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
14 de dezembro / 071 a 080 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
15 de dezembro / 081 a 090 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
18 de dezembro / 091 a 100 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
19 de dezembro / 101 a 110 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
20 de dezembro / 111 a 120 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
21 de dezembro / 121 a 135 / 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00

Art. 2º As exigências de vistoria deverão ser cumpridas em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º O não comparecimento na SECTRAN na data agendada para vistoria, acarretará as sanções previstas nas Leis 100/94, 1638/12 e no Decreto 1373/15.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 8 de novembro de 2023.

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN
Mat. 2218-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 047/23

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
51792/2023	JORGE GOMES CARVALHO

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 026/2023

Considerando a Chamada Pública 026/2023 publicada em 04/10/2023 para cadastramento de Novos Feirantes para a Feira do Nova Esperança, a Sedtur torna público o resultado dos contemplados:

Nome	CPF	Categoria
Carlos Alberto Carrilho	285.xxx.xxx-72	Gastronomia
Marta Luiza Targa Gomes	177.xxx.xxx-78	Artesanato
Heraclito Xavier Da Gama	410.xxx.xxx-49	Gastronomia
Neusenir Moreira Da Silva	881.xxx.xxx-87	Diversos
Imargareth Rodrigues De Souza	181.xxx.xxx-04	Artesanato
Rita De Fatima Barbosa Galvao	799.xxx.xxx-00	Diversos
Jair Cerqueira	001.xxx.xxx-25	Artesanato
Valmira Pereira	434.xxx.xxx-20	Diversos
Nilza Da Silva Beserra	893.xxx.xxx-68	Diversos
Lucimar Da Silva Pereira	004.xxx.xxx-17	Gastronomia
Rosane Nacif De Oliveira	012.xxx.xxx-99	Gastronomia
Jacira De Moura Vieira	001.xxx.xxx-10	Diversos
Marta Silva Do Amaral Borba	030.xxx.xxx-89	Diversos
Rosiane Anibal Dos Santos	075.xxx.xxx-20	Artesanato
Ricardo Seabra Rodrigues Do Santos	090.xxx.xxx-71	Hortifrutigranjeiros
Cristina Lourenco Da Silva Macedo	090.xxx.xxx-05	Hortifrutigranjeiros
Gilcimar De Matos Siqueira	058.xxx.xxx-63	Hortifrutigranjeiros
Sara Azevedo De Almeida Neto Rangel	142.xxx.xxx-60	Artesanato
Maycon Rodrigues Coelho Assuncao	145.xxx.xxx-09	Gastronomia
Camila Antonio Matheus	147.xxx.xxx-80	Diversos
Iorrana Rodrigues Pietreli	159.xxx.xxx-06	Artesanato
Matheus Frias De Souza	186.xxx.xxx-80	Diversos

Os contemplados deverão comparecer em até 05 dias úteis a contar da data desta publicação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro s/nº - Extensão do Bosque, das 09 às 17 horas para assinatura do Termo de Compromisso apresentando:

- Documento de Identidade Original;
- 01 Foto 3X4 do titular e 01 Foto 3X4 do suplente para confecção de crachá de identificação de Feirante;
- ATESTADO MÉDICO onde deverá constar APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS em SEU NOME E EM NOME DE SEU SUPLENTE.

Em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado com a documentação necessária, o contemplado será considerado como DESISTENTE.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Mat. 18321-0





TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A CASA DOS VELHINHOS LUIZ LAURENTINO DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.557/2022.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023

VIGÊNCIA: Período de 01 de novembro de 2023 até 31 de outubro de 2024.

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 473.499,84.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como objeto a transferência de recursos financeiros à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva, por meio do Termo de Colaboração nº 002/2023 – SEMAS, visando ao acolhimento de até 22 (vinte e dois) idosos oriundos do Município de Rio das Ostras, que comprovadamente residam no mínimo a dois anos no referido MUNICÍPIO, cujo os mesmos possam comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e que estejam referenciados e/ou acompanhados pela equipe do CREAS do Município, garantindo-lhes desta forma, proteção integral, por meio de acolhimento, nos casos de abandono, negligência ou risco pessoal; oferecendo ambiente de respeito e dignidade; assegurando sua participação na comunidade e sua integração ao meio social; defendendo sua dignidade e sua integridade física e moral, propiciando conforto e bem-estar, bem como garantindo seu direito à vida.

EDITAL Nº 007/2023/SEMEDE

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "BOLSA ATLETA"- 2023

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso legal de suas atribuições, em consonância ao que determina a Lei Municipal nº 2.244/2019, regulamentada pelo Decreto nº 2.542/2020 e em conformidade ao Regimento Interno, Anexo Único do Decreto nº 3786/2023, TORNA PÚBLICO e declara que estão abertas as inscrições para solicitação de Bolsa-Atleta, no período de 13/11/2023 a 27/11/2023, de acordo com o processo administrativo nº 11203/2019, na forma a seguir:

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1. O Programa destina-se a atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas que participam de competições esportivas oficiais, bem como aquelas vinculadas a Confederações, Federações e Associações legalmente constituídas.

1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Somente poderão participar do programa os atletas que preencherem os seguintes critérios:

2.1.1. Munícipes com resultados expressivos em competições a nível estadual e nacional, com idade mínima de 12 (doze) anos;

2.1.2. Atletas das modalidades esportivas desenvolvidas por Projetos da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, com idade mínima de 12 (doze) anos;

2.1.3. Participantes de competições a nível internacional com resultado expressivo, na condição de representante do Município;

2.1.4. Quando menor de idade, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino com aproveitamento e frequência regular, ambos satisfatórios à aprovação.

2.1.5. Não receber salário de entidade de prática desportiva.

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA ATLETA

3.1. A Bolsa Atleta, caso concedida, terá duração de 01 (um) ano e, findo o prazo, o atleta será reavaliado pela Comissão de Avaliação, podendo ser renovado ou não, conforme o seu desempenho e observado o seguinte:

3.1.1. Ter o bolsista cumprido todas as exigências da Lei Municipal nº 2.244/2019, do Decreto nº 2.542/2020 e do Regimento Interno Anexo Único do Decreto nº 3786/2023

3.1.2. Ter participado de competições no período em que for beneficiado no Programa, apresentando plano anual de participação, preparação e treinamento;

3.1.3. Quando solicitado, ter comparecido em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse pelo Município de Rio das Ostras;

3.1.4. Não ter comportamento que contraponha a boa conduta desportiva ou ter conduta social reprovável, com avaliação e considerado como grave pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta.

3.2. Caso o atleta contemplado deixe de ter a condição de desportista de forma parcial ou permanente, poderá haver o cancelamento da concessão da Bolsa-Atleta de forma parcial (enquanto durar o afastamento do atleta da condição de desportista) ou de forma permanente.

3.3. Em caso de indisponibilidade ou de relevante dificuldade orçamentária, o Município poderá suspender ou cancelar a concessão das bolsas, devendo comunicar previamente aos bolsistas.

4. DO QUANTITATIVO E CATEGORIA DAS BOLSAS

4.1. O Programa Bolsa-Atleta visa contemplar benefícios mensais conforme a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS ATLETAS		
NÚMERO DE VAGAS	CATEGORIA	VALOR
20 (vinte)	I- Atletas participantes de Projetos da Subsecretaria de Esporte e Lazer	R\$ 400,00
20 (vinte)	II- Atletas com resultados expressivos em Competições de Nível Estadual	R\$ 400,00
15 (quinze)	III- Atletas com resultados expressivos em Competições Nacionais e Internacionais	R\$ 800,00

4.2. Caso os interessados inscritos ultrapassem ao número de vagas, a Comissão de Avaliação fará análise com base na documentação apresentada, e dará preferência, da seguinte forma:

4.2.1. Primeiro critério: ao atleta que apresentar maior destaque desportivo (ranqueado);

4.2.2. Segundo critério: ao atleta de menor idade.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do site Bolsa Atleta, que estará disponível a partir de 00:00 hora do dia 13 de novembro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de novembro de 2023, no endereço eletrônico <https://educacao.riodasostras.rj.gov.br/bolsaatleta>.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso à página eletrônica mencionada no link do item acima, bem como pelo preenchimento on-line do formulário de inscrição disponível na página.

5.3. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Comissão de Avaliação do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Comissão de Avaliação qualquer discricionariedade a esse respeito.

5.5. A inscrição on-line é finalizada após confirmação do envio, ficando disponível ao candidato o comprovante de inscrição.

5.6. Somente os atletas com inscrição on-line finalizada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

5.7. Os candidatos deverão enviar os documentos listados abaixo em anexo a ficha de inscrição, respeitando o prazo estabelecido no item 5.1. deste Edital:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Currículo Esportivo do Atleta (Anexo II);
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz para atletas maiores de 18 (dezoito) anos, (Anexo III) ou Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis Legais para Uso de Voz e Imagem para atletas menores de 18 (dezoito) anos (Anexo IV);
- Termo de Adesão do Atleta (Anexo V).

5.8. Juntar ao pedido de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF (ou documento oficial que contenha o número do CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), salvo os menores de 18 (dezoito) anos, que não possuírem o CPF;
- Boletim Escolar e/ou Histórico Escolar;
- Comprovação de domicílio no Município de Rio das Ostras há pelo menos 01 (um) ano;
- Certidão Criminal aos maiores de 18 (dezoito) anos;
- Cópias de comprovantes de participação em competições (inscrição, medalhas, certificados, reportagens de jornal ou internet, entre outros), declarações ou certificados atestando os resultados em competições;
- Atestado médico indicando estar em plena capacidade física para o exercício de atividades esportivas, de no mínimo 06 (seis) meses.

5.8.1. Os atletas menores de idade deverão apresentar junto aos seus documentos, os documentos do responsável legal.

5.9. Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial indicada no item 5.1.

5.10. Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados na página mencionada no item 5.1, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

6. DO CRONOGRAMA DE DATAS

6.1. Para fins deste Edital, serão estabelecidas as seguintes datas e prazos:

- Publicação do Edital em 10 de novembro de 2023;
- Prazo para as inscrições de 13 de novembro até 27 de novembro de 2023;
- Divulgação do Resultado Preliminar em 13 de dezembro de 2023;
- Recursos quanto ao Resultado Preliminar de 18 de dezembro de 2023 até 22 de dezembro de 2023;



- e) Divulgação do Resultado Final em 27 de dezembro de 2023;
- f) Matrícula de 02 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2024.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta com base nos documentos protocolizados, consistente nas fichas e formulários preenchidos, bem como da documentação apresentada no ato da inscrição.
- 7.2. A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com o objetivo de esclarecer, complementar ou comprovar as informações prestadas na instrução do processo.
- 7.3. A ordem de classificação do candidato será através de pontuação, de acordo com o histórico do atleta apresentado nos formulários.
- 7.4. O resultado da seleção dos candidatos bolsistas, após a homologação, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras.
- 7.5. Os Recursos deverão ser protocolados, via Processo Administrativo, no protocolo geral da Prefeitura de Rio das Ostras, no prazo estipulado no item 6.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Em caso de deferimento da Bolsa, o atleta não poderá captar outros recursos de patrocínios de pessoa física ou jurídica, pública ou privada.
- 8.3. O atleta beneficiado permitirá o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Rio das Ostras, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, quando conveniente.
- 8.4. É de inteira responsabilidade e obrigação do candidato e/ou do seu responsável legal preencher correta e integralmente as fichas e formulários de solicitação da Bolsa Atleta, bem como apresentar a documentação comprobatória conforme relação de documentos constante neste Edital, observando as formas, os prazos e os locais estabelecidos. A falta de informação e/ou de qualquer documento requerido e necessário para a análise do pedido implica em eliminação do candidato do presente processo.
- 8.5. O Candidato e/ou seu Representante Legal são responsáveis por todo conteúdo das informações prestadas e pelos documentos apresentados. Caso seja constatado, a qualquer momento, que a concessão da Bolsa foi efetivada em razão de indução a equívocos de julgamento, com base em informações e documentos infielis, incorretos ou omissão de informações e documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício, o Candidato/Representante Legal responderá (ão) pelas consequências jurídicas do ato. Neste(s) caso(s) o candidato perderá automaticamente o benefício.
- 8.6. Não será aceita a entrega de documentação após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.7. Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar para renovação da Bolsa-Atleta após 01 (um) ano à Comissão de Avaliação do Bolsa-Atleta, ou órgão que o substituir, prestação de contas indicando a aplicação dos valores recebidos a título de bolsa, podendo ser por meio de relatório de atividades esportivas desenvolvidas, fotos comprobatórias, plano de trabalho, documentos fiscais, entre outros.
- 8.8. No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar documentação para abertura de conta, e em caso de menores de idade, além dos documentos exigidos do próprio titular, devem apresentar também os documentos dos representantes legais, tais como: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, uma vez que não é permitida a abertura de conta com documentos de terceiros, mesmo que pertençam ao responsável legal.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SEMUSA

Secretaria de Saúde

Errata do Edital de Convocação no 007/2023, publicada no
Jornal Oficial no 1621, de 01 de novembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

a ser realizada no próximo dia 13 de novembro, conforme arquivo anexado.

LEIA-SE:

a ser realizada no próximo dia 14 de novembro, conforme arquivo anexo

CHEGAMOS AOS



OUVINTES!

SINTONIZE COM A GENTE!



RÁDIO WEB

FROC

O som da cidade



FUNDAÇÃO
Rio das Ostras de
CULTURA



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 062/2023

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADA

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições, :

RESOLVE.

Art.1.º – CONCEDER férias fracionada ao servidor listado no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de novembro de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 062/2023

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADA

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO
|PERÍODO A USUFRUIR/DIAS**

Vanderlei Carlos|Superintendente de Administração e Finanças|215-1|2022/2023|21/11/2023 a 05/12/2023|15.

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
 - 2) Cartão de Autonomia;
 - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
 - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



**PLANTÃO
TIRA DÚVIDAS
PRESENCIAL**

Até 21/11

DE SEGUNDA A SEXTA

10h às 11h ♦ 15h às 16h

Sede da FROC

Av. Cristóvão Barcelos, 79 - Centro



**FUNDAÇÃO
Rio das Ostras de
CULTURA**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assessoria de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ:

no dia 30/11/2023 às 09:00 horas, Pregão Eletrônico – SRP nº 005/2023 (Processo Administrativo nº 00162/2023-SAAE-RO), objetivando a eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de produtos químicos, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO).

Código UASG 929473

Valor Total Estimado: R\$ 283.660,00

Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital está disponível no Site: www.saaeriodasostras.rj.gov.br e na Assessoria de Licitações e Contratos (ASSELIC), sito à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ - Tel: (22) 2771-6422.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N ° 149/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a Sra. KÁTIA MARISTELA DE PAULA IENSEN JOTTA, Assessora de Políticas Públicas, mat.: 2021113, lotada no gabinete do Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes, sendo 10 (dez) dias a partir de 27/11/2023 a 06/12/2023 e 10 (dez) a partir de 19/03/2024 a 28/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, conforme processo administrativo nº 1515/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 150/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao Sr. WAGNER DOS SANTOS, Assessor Técnico Parlamentar, mat.: 2021165, lotado no gabinete do Vereador Rafael Pereira dos Santos, a partir de 27/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo de 21/09/2022 a 20/09/2023, conforme processo administrativo nº 1565/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 151/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva, Sra. ANGELA CABRERA DE SOUZA, auxiliar de telefonista, matrícula nº 028, lotada no Setor Administrativo, de acordo com art. 105 da Lei Complementar nº 066/2019 do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 30 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 1477/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 152/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, a Sra. INGRID ANTUNES AMARAL, Assessora Administrativa, mat.: 2021100, lotada no gabinete do Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, sendo 11 (onze) dias a partir de 21/11/2023 a 01/12/2023 e 19 (dezenove) dias em 02/01/2024 a 20/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, conforme processo administrativo nº 1573/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

CENTRO DE CIDADANIA

DIVERSOS SERVIÇOS
EM UM SÓ LUGAR



riodasostras.rj.gov.br/centro-de-cidadania